DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

www.vitoriabrasil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2
Editais 3
Bolsa de Estudos 3
Editais 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Vitória Brasil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Vitória Brasil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Vitória Brasil
CNPJ 01.611.210/0001-89
Rua Dr. Nunes, 680
Telefone: (17) 3642-9000
Site: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

Câmara Municipal de Vitória Brasil
CNPJ 01.633.545/0001-06
Rua José Nogueira de Souza, 624
Telefone: (17) 3642-1130
Site: www.camaravitoriabrasil.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Vitória Brasil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.vitoriabrasil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

D E C R E T O 1662 de 05 de Janeiro de 2026

"Dispõe sobre a atualização do Anexo I do Decreto Municipal nº 1587/2025"

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil/SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA

Art. 1º- Fica atualizado o Anexo I do Decreto Municipal nº 1587/2025, em relação aos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "José Félix da Silva", 05 de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

ANEXO I
VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º,*caput*, inciso XXII	R$ 261.968.421,04 (duzentos e sessenta e um milhões novecentos e sessenta e oito mil quatrocentos e vinte e um reais e quatro centavos)
Art. 37, § 2º	R$ 392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)
Art. 70,*caput*, inciso III	R$ 392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)
Art. 75,*caput*, inciso I	R$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)
Art. 75,*caput*, inciso II	R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)
Art. 75,*caput*, inciso IV, alínea "c"	R$ 392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)
Art. 75, § 7º	R$ 10.478,74 (dez mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos)
Art. 95, § 2º	R$ 13.098,41 (treze mil noventa e oito reais e quarenta e um centavos)
Art. 184-A	R$ 1.646.430,90 (um milhão seiscentos e quarenta e seis mil quatrocentos e trinta reais e noventa centavos)

.....

Portarias

PORTARIA 001 de 05 de Janeiro de 2026

"Designa servidor em Substituição"

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil-SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Considerando que o servidor Natel Marques, titular do cargo de Tesoureiro, encontrar-se-á em férias de 08/01/2026 06/02/2026 (https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NzM5NzA1)

RESOLVE

Art. 1.º Designar o servidor VINÍCUS CANDIDO DE SOUZA **-** Mat. 326 , para substituí-lo na função/cargo de Tesoureiro.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "José Felix da Silva, 05 de Janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

.....

PORTARIA 002 de 05 de Janeiro de 2026

"Designa Servidores para Avaliação e Acompanhamento de Estagiários"

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil-SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 919/2024;

Considerando a necessidade de designar servidores responsáveis pela avaliação dos interessados em estagiar na Prefeitura Municipal e pelo acompanhamento dos estagiários nas secretarias municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam designados os seguintes servidores para as funções específicas relacionadas à avaliação e acompanhamento de estagiários, em conformidade com o disposto na Lei Complementar mencionada:

1. Ladyane Fernanda Jesus Pereira – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

2. Weslei Fernando Ormaneze – Secretaria Municipal de Educação

3. José Marcos Crippa – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente

4. Viviane Pereira da Silva – Secretaria Municipal de Assistência Social

5. Neuzeli Adriana Rossini Masson – Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - Compete aos servidores designados as seguintes atribuições, conforme previsto na Lei Complementar nº 919/2024:

I. Avaliar os interessados em estagiar na Prefeitura de Vitória Brasil, observando os critérios estabelecidos nos editais e regulamentos pertinentes, bem como as disposições da referida lei;

II. Realizar a análises de documentos dos candidatos de acordo com os procedimentos estabelecidos pela legislação em vigor para o processo de seleção de estagiários;

III. Acompanhar o desempenho dos estagiários durante o período de estágio, promovendo orientações e feedbacks em conformidade com as diretrizes da Lei Complementar nº 919/2024;

IV. Colaborar para assegurar o cumprimento das atividades estabelecidas no plano de estágio de cada estagiário, respeitando as disposições legais aplicáveis;

V. Zelar pelo cumprimento das normas e regulamentos relacionados aos estagiários no âmbito da Prefeitura Municipal, conforme estabelecido na referida lei complementar.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 111/2024.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "José Felix da Silva, 05 de Janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

.....

PORTARIA 003 de 05 de Janeiro de 2026

"Concede licença-prêmio e férias"

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil-SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder **LICENÇA-PRÊMIO** por assiduidade, nos termos do Artigo 101 da Lei Municipal nº 358/2009 ao servidor:

JULIANA APARECIDA DA SILVA – MAT. 228 – ASSIST. DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Período Aquisitivo	Período de Gozo
01/04/2019 A 03/11/2025 – 1º Mês do 2º Período	05/01/2026 A 03/02/2026

Art. 2.º Conceder férias regular aos servidores:

BEATRIZ CAETANO DE AQUINO – MAT. 335 – SERVIÇOS GERAIS

Período Aquisitivo	Período de Gozo
04/04/2024 A 03/04/2025	09/12/2025 A 23/12/2025

JULIANA APARECIDA DA SILVA – MAT. 228 – ASSISTENTE DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Período Aquisitivo	Período de Gozo
01/04/2024 A 31/03/2025	16/12/2025 A 30/12/2025

VANILDA APARECIDA BIFE CASSUCHI – MAT. 69 – SERVIÇOS GERAIS

Período Aquisitivo	Período de Gozo
01/02/2022 A 30/11/2023	07/01/2026 A 05/02/2026

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "José Felix da Silva, 05 de Janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

.....

Editais

Bolsa de Estudos

EDITAL PARA O AUXILIO FINANCEIRO - BOLSA DE ESTUDOS Nº 01/2026 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA ALUNOS DE CURSO TÉCNICO E SUPERIOR.

A Secretaria Municipal de Educação de Vitória Brasil

torna público o Edital de Abertura das Inscrições para o Auxílio Financeiro (Bolsa de Estudos) aos alunos de cursos técnicos e de nível superior, nos termos da Lei Municipal nº 907 de 16 de novembro de 2023 e Decreto Municipal nº 1660 de 29 de Dezembro de 2025, como segue:

1- CRITÉRIOS PARA PARTICILAR DA SELEÇÃO PARA O AUXÍLIO FINANCEIRO AOS ESTUDANTES

Terá direito ao apoio financeiro (Bolsa de Estudos), fixado em R$ 250,00 conforme o Decreto Municipal 1660/2025, o solicitante que fizer jus ao direito estabelecido em lei, sendo que o direito ao apoio financeiro será concedido apenas uma vez ao solicitante, sendo inaplicável em situações de repetição, salvo exceções expressamente previstas. Excepciona-se das restrições estabelecidas o aluno que tiver a formação continuada sequencialmente ligada à primeira formação, por se tratar de complementação ao próprio curso, sem jus a direito de complementações de formação subsequente, ainda se exclui do direito ao apoio financeiro o discente que apresentar desistência e novo ingresso posterior, bem como não há possibilidade cumulativa do acúmulo quando o solicitante desempenhar funções de Servidor Público Municipal e for residente no perímetro municipal.

2 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO- ALUNOS INGRESSANTES NO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDOS.

I – Boletim escolar, do 3º ano do ensino médio, em instituição escolar reconhecida, para alunos ingressantes no 1º período do curso de nível técnico ou superior.

II - Boletim escolar do último ano cursado para os alunos de quaisquer períodos subsequentes;

III - Comprovante do pagamento da matrícula/rematrícula, na Universidade ou Escola de Curso Técnico, na qual o interessado realizará seus estudos;

IV - Declaração de que não recebe nenhum outro auxílio oficial para o custeio de seus estudos e/ou projetos de estágio remunerado em qualquer esfera pública ou privado (preenchida no ato da inscrição na Secretaria Municipal de Educação);

V - Comprovação de residência, que ateste moradia de no mínimo 02 (dois) anos na municipalidade. São TODOS documentos necessários e OBRIGATÓRIOS para a comprovação:

a) comprovante de atendimento na rede municipal de saúde;

b) conta de luz, com código do domicílio;

c) declaração feita a próprio punho que confirme os dados do solicitante e a comprovação da residência na municipalidade por 02 anos ou mais (conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Educação);

VI – Auto declaração assinada de necessidade do solicitante; (preenchida no ato da inscrição na Secretaria Municipal de Educação);

VII – Apresentar comprovante de domicílio eleitoral no município de Vitória Brasil-SP;

VIII – Apresentar declaração de próprio punho, sobre solicitação para única Formação Técnica ou Superior, ainda que em decorrência de continuidade dos períodos do curso e quando for o caso de formação continuada, integrante de complementação do próprio curso.

IX- Documentos pessoais atualizados (RG e CPF)

3- DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO- ALUNOS JÁ BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA EM 2025

I – Ficha de intenção de continuação de participação no programa de Bolsa de Estudos (preenchida na Secretaria Municipal de Educação)

II- Boletim do último período cursado (2º semestre de 2025)

III- Comprovante do pagamento da matrícula ou 1ª mensalidade do ano de 2026

4- DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO- SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

I- Requerimento formal assinado no ato da demonstração de interesse na Secretaria Municipal de Educação.

II - Comprovante de matrícula atualizado no curso superior correlato à administração pública;

II- Declaração de disponibilidade de horários para conciliar as atividades acadêmicas e profissionais

III- Histórico escolar atualizado do ensino médio ou último ano cursado, em se tratando de matrícula já existente.

IV- Certidão do Departamento de Recursos Humanos para comprovação do vínculo do Servidor Público municipal.

5- DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO- SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS- ALUNOS JÁ BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA EM 2025

I – Ficha de intenção de continuação de participação no programa de Bolsa de Estudos (preenchida na Secretaria Municipal de Educação)

II- Boletim do último período cursado (2º semestre de 2025)

III- Comprovante do pagamento da matrícula ou 1ª mensalidade do ano de 2026

IV -Declaração de disponibilidade de horários para conciliar as atividades acadêmicas e profissionais

V-Certidão atualizada do Departamento de Recursos Humanos para comprovação do vínculo do Servidor Público municipal.

6- CRONOGRAMA DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas **presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação, Rua José Nogueira de Souza, nº 705, Centro, Vitória Brasil SP,** respeitando fielmente o Cronograma estabelecido.

1ª CHAMADA

INSCRIÇÕES PARA · ALUNOS JÁ CONTEMPLADOS EM 2025 · NOVOS ALUNOS · SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	08/01/2026 A 16/01/2026 **HORÁRIO: das 08h às 11h, em dias úteis**
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS ENTREGUES PELOS INSCRITOS PELA COMISSÃO MUNICIPAL E DEFERIMENTO/ INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES.	19/01/2026 a 21/01/2026

DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS ALUNOS COM PARECER DEFERIDO.	26/01/2026
INICIO DO PAGAMENTO DO AUXÍLIO PARA OS ALUNOS COM PARECER DEFERIDO.	FEVEREIRO DE 2026

2ª CHAMADA

INSCRIÇÕES PARA · NOVOS ALUNOS MATRICULADOS FORA DO PRAZO ANTERIOR · SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	19/02/2026 A 16/03/2026 **HORÁRIO: das 08h às 11h** **SOB AGENDAMENTO**
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS ENTREGUES PELOS INSCRITOS PELA COMISSÃO MUNICIPAL E DEFERIMENTO/ INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES.	17/03/2026 e 18/03/2026
DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS ALUNOS COM PARECER DEFERIDO.	23/03/2026
INICIO DO PAGAMENTO DO AUXÍLIO PARA OS ALUNOS COM PARECER DEFERIDO.	ABRIL DE 2026

3ª CHAMADA

INSCRIÇÕES PARA · NOVOS ALUNOS MATRICULADOS FORA DO PRAZO ANTERIOR · SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	03/07/2026 A 14/07/2026 **HORÁRIO: das 08h às 11h** **SOB AGENDAMENTO**
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS ENTREGUES PELOS INSCRITOS PELA COMISSÃO MUNICIPAL E DEFERIMENTO/ INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES.	15/07/2026 e 16/07/2026
DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS ALUNOS COM PARECER DEFERIDO.	20/07/2026
INICIO DO PAGAMENTO DO AUXÍLIO PARA OS ALUNOS COM PARECER DEFERIDO.	AGOSTO DE 2026

7- DA COMISSÃO ESPECIAL

Os documentos apresentados no ato da inscrição serão analisados, de acordo com o Art. 5º da Lei Municipal nº 907/2023, pela Comissão Especial de Bolsa de Estudos, com poder de deliberação, emitindo deferimento ou indeferimento das solicitações.

A Comissão será formanda pelos membros indicados na Portaria nº 114/2024 (- Presidente: Weslei Fernando Ormaneze - Mat. 202 - Secretaria Municipal de Educação; Membro: Viviane Pereira da Silva- Mat. 068 - Secretaria Municipal de Assistência Social; Membro: Valéria Cristina Furlanetto Rogério- Mat. 242 - Secretaria Municipal de Fazenda.), sendo válida até 31/12/2026, para fins deste Edital.

Em Vitória Brasil, SP, 05/01/2026.

_____

WESLEI FERNANDO ORMANEZE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

.....

PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89

PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL
a você, nosso respeito!
GOVERNO 2021-2028

EDITAL 01-2026 - Estágio
Edital para a Contratação de Estagiários para Atuar na Administração Pública de Vitória Brasil. (Ensino Médio)

O Prefeito de Vitória Brasil, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a abertura do Edital para provimento de vagas de Estágio Remunerado, para atuação em diversos setores da Administração Municipal. O presente Edital estabelece as instruções destinadas à seleção e contratação de estagiários, não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como Servidor Público. A seleção dar-se-á mediante os critérios dispostos neste edital. Será dado direito à investidura nas vagas apenas aos candidatos residentes nesta municipalidade, considerando as zonas Urbana e Rural.

O estágio desenvolvido no âmbito da Prefeitura Municipal tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados no Ensino Médio, a oportunidade de realização de estágio, visando o aprendizado e à complementação da formação pessoal.

A jornada de atividade do estágio, assim como o valor da Bolsa, estão definidos na Lei Municipal Complementar nº 919 de 16 de Fevereiro de 2024, bem como as demais deliberações competentes a possibilidade da contratação.

1- DOS QUE PODEM CONCORRER A VAGA DE ESTÁGIO E OBRIGAÇÕES

1.1 O aluno deverá obrigatoriamente estar Matriculado (a) no Ensino Médio Regular da Escola Estadual José Nogueira de Souza, até a data da Contratação.

1.4 Ser obrigatoriamente residente no Município de Vitória Brasil, compreendendo as áreas Urbanas e Rurais, no mínimo de 01 ano.

1.4.1 Possuir 16 anos completos.

1.5 Os Estagiários deverão:

I. Comparecer diária e pontualmente ao local onde cumpre seu estágio. Em caso de falta, providenciar a comunicação imediata ao chefe da repartição e, quando se tratar de afastamento para tratamento da própria saúde, apresentar o respectivo atestado médico;

II. Cumprir com atenção e presteza todas as atividades pertinentes à sua área de formação, segundo orientação do servidor responsável, a que a supervisão de seu estágio se submeta e nos termos das atribuições de sua vaga;

III. Dar retorno ao orientador do estágio sobre o cumprimento das tarefas determinadas, assim como, solicitar de imediato auxílio específico ao responsável para atividades cuja execução lhe seja mais dificultosa;

IV. Guardar sigilo sobre informações, assuntos, fatos, documentos, tramitações legislativas, processos administrativos ou judiciais e demais assuntos institucionais a que, por força das atividades de estágio, tenha acesso.

V. Tratar com urbanidade e respeito seus colegas de trabalho e as pessoas do público em geral que eventualmente atenda;

VI. Zelar pela economia de material e conservação do patrimônio público;
VII. Vestir-se adequadamente no ambiente onde realiza seu estágio, bem como manter conduta ética e moralmente irrepreensível;
VIII. Abster-se de acessar redes sociais, exceto quando a rede social tiver estrita relação com suas atividades, desde que autorizado pelo responsável;
IX. Requerer desligamento do estágio com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

2- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O contrato terá vigência de 01 (um) ano, contando da sua data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

2.2 Os contratos poderão ser rescindidos pela Administração Pública em decorrência do não cumprimento das obrigações devidas pelos estagiários ou a qualquer tempo, quando a Administração Municipal julgar pertinente.

2.3 O tempo total do estágio não será superior ao período de 02 (dois) anos conforme Legislação atinente à espécie, vinculado a matrícula no Ensino Médio Regular.

2.4 O Contrato será gerido pelo Agente Integrador CIEE.

3- DAS INCRIÇÕES:

3.1 O candidato deverá comparecer e entregar na sede do Centro de Referência e Assistência Social - CRAS, no prazo estipulado por este Edital, com os seguintes documentos:

a) Declaração de Matrícula emitida pela Unidade de Ensino.
b) Cópia de Documento de Identificação Pessoal com foto (R.G) do Interessado e do Responsável Legal
c) Cópia de CPF
d) Uma foto 3x4
e) Cópia de um Comprovante de Residência (Conta de água ou Energia), contendo código de identificação do Município e da Unidade Residencial.
f) Ficha de Inscrição (Anexo II deste Edital), que não poderá conter rasuras e/ou omissão de informações solicitadas, e já deverá ser entregue devidamente preenchida e assinada.
g) Cópia do Boletim Escolar dos bimestres cursados em 2025.
h) Declaração da Secretaria Municipal de Saúde.

4- DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO:

4.1 As Inscrições para as vagas apresentadas neste Edital ocorrerão de 12 a 23 de Janeiro de 2026, das 13h00min às 17h00min, no CRAS, situado na Marginal dos Aliados, 120 – Mini Distrito Industrial, Vitória Brasil- SP.

5- QUADRO DE VAGAS

5.1 O quadro contendo a quantidade de Vagas para tal contratação consta no Anexo I deste Edital.

6- ETAPAS DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 Análise do Boletim Escolar.

6.2 O processo de Classificação será realizado pela Equipe, nomeada pela Portaria nº 002 de Janeiro de 2026, e caberá aos membros acompanhar qualquer ato do Processo de Seleção, Contratação e Avaliação do Estagiário Classificado após a sua contratação.

6.3 O método de classificação aplicado será a média simples das notas do último bimestre descritas no boletim escolar.

Fórmula da Média Simples:

$$\text{Média Simples} = \frac{\sum nota_i}{n}$$

6.3.1 Serão consideradas para o cálculo da média as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Inglês, Geografia e História. (5)

6.4 Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios:

a) o Candidato com maior idade

b) No caso de persistir o empate, haverá sorteio entre os candidatos, na presença dos candidatos empatados e os integrantes da Comissão

c) A Classificação não gera expectativa de escolha do local de estágio.

7- DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 É de inteira responsabilidade dos Candidatos o acompanhamento de todos os Editais Complementares referentes ao processo de contratação de Estagiários que sejam publicados no site da Prefeitura do Município de Vitória Brasil e Diário Oficial do Município.

7.2 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do compromisso do estágio, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

7.3. A Classificação da seleção dos estagiários assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, respeitando a quantidade de vagas expressas neste Edital, seguindo estritamente a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, assim como, ao interesse, juízo e conveniência do Município e da Administração Municipal.

7.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este certame através da Imprensa Oficial do Município.

7.5. Para a contratação a documentação dos candidatos interessados será enviada ao Agente Integrador - CIEE para a formalização do Contrato, o qual poderá solicitar novos documentos, se necessário.

7.6. Caso a lista de interessados e aprovados excede a quantidade de vagas iniciais, formar-se-á uma lista de espera, que deverá ser utilizada para suprir desligamentos.

7.7. O pagamento da bolsa será efetuado através de depósito bancário em conta no Banco do Brasil.

8- CRONOGRAMA

8-

Procedimento	Data
Divulgação do Edital	05/01/2026
Período de Inscrições e apresentação dos documentos obrigatórios	12/01 a 23/01 de 2026
Avaliação Curricular- Comissão instruída pela Portaria nº 002/2026	26/01 a 29/01/2026
Divulgação do Resultado Prévio Classificatório	30/01/2026
Divulgação para Assinatura do Contrato	A definir pelo CIEE

Vitória Brasil-SP 05 de Janeiro de 2026

_____

Paulo Henrique Miotto
Prefeito

PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89

PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL
a você, nosso respeito!
GOVERNO 2021-2028

ANEXO I
DO QUADRO DE VAGAS, HORÁRIO E VALOR DA BOLSA

UNIDADE DE ESTÁGIO	VAGAS	HORÁRIO(S) DISPONÍVEL(S)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	02	**02 vagas** **PAÇO MUNICIPAL** **Segunda a Sexta** **Das 07 às 11 horas** Bolsa: 40% do Salário Mínimo Federal – (R$ 648,40)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02	**02 vagas** **EMEF PEDRO STRABELLI** **Segunda a Sexta** **Das 07 às 11 horas** Bolsa: 40% do Salário Mínimo Federal – (R$ 648,40)
UNIDADE DE ESTÁGIO	**VAGAS**	**HORÁRIO(S) DISPONÍVEL(S)**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01	**01 vaga** **SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** **Segunda a Sexta** **Das 08 às 12 horas** Bolsa: 40% do Salário Mínimo Federal – (R$ 648,40)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02	**02 vagas** **UBS JANDIRA CARDOSO OLHIER** **Segunda à Sexta** **Das 08 às 12 horas** Bolsa: 40% do Salário Mínimo Federal – (R$ 648,40)

PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	01	**01 vaga** **CASA DA AGRICULTURA** **Segunda a Sexta** **Das 07 às 11 horas** Bolsa: 40% do Salário Mínimo Federal – (R$ 648,40)

PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89

PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL
a você, nosso respeito!
GOVERNO 2021-2028

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Fase 01 do Processo de Seleção de Estagiários

Contato Telefônico	RG	CPF
Nome Completo do Inscrito		
Endereço Completo		
Unidade Escolar	Série da Matrícula	

Por ser verdade, assino a presente inscrição sob penas da lei em casos de omissão e/ou prestação de informações falsas.

Ainda, DECLARO estar ciente, de que meus documentos e histórico Escolar serão submetidos à análise e à todas as fases do Processo de Seleção, como consta o Edital.

Vitória Brasil, _____ de _____ de 2.026

Assinatura do Inscrito: _____

PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89

Edital de Abertura de Inscrições para o Programa Frente de Trabalho Municipal de Vitória Brasil – 01/2026.

A Prefeitura do Município de Vitória Brasil, em conformidade com a Lei Municipal nº 946 de 11 de dezembro de 2024, e suas alterações, torna pública a abertura de inscrições para o Programa Frente de Trabalho, destinado a proporcionar ocupação, qualificação profissional e renda temporária aos cidadãos desempregados do município.

1. Objetivo

1.1- O Programa Frente de Trabalho tem como objetivo oferecer ocupação temporária, qualificação profissional e renda aos cidadãos desempregados, visando à reinserção no mercado de trabalho e à melhoria da qualidade de vida.

2. Vagas Disponíveis

2.1-Serão disponibilizadas até 15 (quinze) vagas para participação no programa.

3. Período e Local de Inscrição:

- **Período:** 12 de janeiro a 23 de janeiro de 2026
- **Horário:** das 08h00 às 11h00 horas
- **Local:** Secretaria Municipal de Assistência Social (anexo à Rodoviária)

4. Requisitos para Inscrição

4.1- Os interessados deverão atender aos seguintes requisitos:

- Ser residente no município de Vitória Brasil no mínimo 06 meses;
- Estar desempregado há pelo menos 1 (um) mês;
- Não estar recebendo benefícios previdenciários ou assistenciais, inclusive LOAS, exceto Bolsa Família;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Assinar o formulário de Inscrição – Anexo I;

- Não será permitido a inscrição e benefício de mais do que 01 (um) beneficiário por núcleo familiar.

5. Documentação Necessária

5.1 - No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar:

- Cópia do documento de identidade (RG);
- Cópia do CPF;
- Comprovante de residência atualizado;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Formulário de Inscrição devidamente preenchido (Anexo I);
- Comprovante do CadÚnico emitido pelo CRAS.

6. Seleção dos Beneficiários

6.1- A seleção será realizada com base nos critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 946/2012, e suas alterações, priorizando os candidatos de acordo com a situação socioeconômica e o tempo de desemprego.

6.2- Caso o número de interessados ser superior às vagas oferecidas, a definição seguirá o artigo 4º da referida lei.

7. Divulgação dos Resultados

7.1 -A lista dos candidatos selecionados será divulgada, em data a ser definida, no site oficial da Prefeitura do Município de Vitória Brasil e no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social.

8. Disposições Finais

8.1- Os benefícios assegurados por este Programa não geram vínculo empregatício de qualquer natureza entre o participante e o Município, sendo regidos exclusivamente pelos termos da referida lei.

8.2- As atividades elaboradas serão de serviços administrativos, atividades de limpeza, conservação, manutenção, reforma, expansão e restauração.

PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89

8.3- A carga horária de trabalho será de 25 horas semanais, já inclusas as horas de frequência no curso de qualificação profissional.

8.4- O local de trabalho e horário serão definidos após a seleção dos interessados, de acordo com a necessidade da administração.

8.5- O beneficiário poderá manter-se no Programa por até 24 meses, podendo ser interrompido a qualquer momento por ambas as partes.

8.6- Os beneficiários seguirão as regras de trabalho definidas por seu respectivo responsável, não sendo permissível 02 faltas consecutivas ou 03 faltas intercaladas dentro do mês de trabalho.

8.7- O valor da bolsa auxílio será de R$ 810,50 (oitocentos e dez reais e cinquenta centavos), equivalente a 50% do salário mínimo nacional, fixado em Vitória Brasil pelo decreto municipal nº 1659/2025, com pagamento em conta no Banco do Brasil.

Vitória Brasil-SP, 05 de janeiro de 2026

_____

Paulo Henrique Miotto

Prefeito

_____

Viviane Pereira da Silva

Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89

Anexo I - Formulário de Inscrição

Programa Frente de Trabalho - Vitória Brasil

Dados Pessoais

Nome Completo:

_____

Data de Nascimento: _____

RG: _____ **CPF:** _____

Endereço:

_____

Bairro: _____ **CEP:** _____

Telefone: ( ) _____

E-mail: _____

Informações Complementares

Tempo de Desemprego:

_____

Recebe algum benefício social? ( ) Sim ( ) Não

Qual? _____

Possui dependentes? ( ) Sim ( ) Não - **Quantos?** _____

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão ou falsidade de informações implicará na minha exclusão do programa.

Assinatura do Candidato:

_____

Data: _____/_____ /_____